



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.871 DE 30 DE JUNHO DE 2021

*Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.*

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

07 Secret. Educação, Cultura, Desp. Turismo  
07.03 Ensino Infantil  
12 Educação  
12.365 Educação Infantil  
12.365.0114 Ensino Infantil do Futuro  
12.365.0114.2016000 Manutenção Atividades Ensino Infantil  
44905200000 Equipamentos e Material Permanente (2418) R\$ 100.000,00

Art.2º Servirá de cobertura a redução da seguinte classificação orçamentária:

07 Secret. Educação, Cultura, Desp. Turismo  
07.03 Ensino Infantil  
12 Educação  
12.365 Educação Infantil  
12.365.0114 Ensino Infantil do Futuro  
12.365.0114.2016000 Manutenção Atividades Ensino Infantil  
31901100000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (2326) R\$ 100.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 30 de junho de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

CERTIFICADO, que a presente Lei este  
fixada no mural de publicações no período  
de 30/06/2021 a 14/07/2021  
conforme Art. 93 da Lei nº 1.340/2000





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

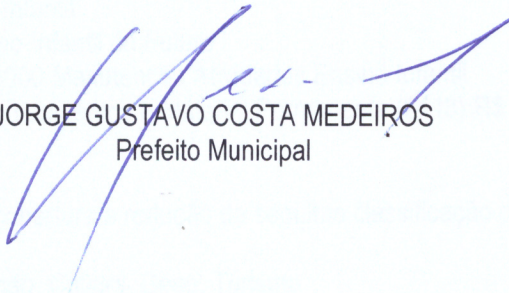
**JUSTIFICATIVA**

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Adicional e Suplementa Verba por Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Manoel Viana, RS, 30 de junho de 2021.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal